



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 9 de março de 2023 ♦ Ano: III ♦ Edição Ordinária nº. 0541 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **LEIS COMPLEMENTARES Nºs 088 A 090 – 09/03/2023.**
- » **LEIS Nºs 1016 A 1018 – 09/03/2023.**
- » **DECRETO Nº. 4169, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**
- » **PORTARIA Nº. 1618, DE 09 MARÇO DE 2023 – GP.**
- » **PORTARIA Nº. 270, DE 09 DE MARÇO DE 2023 – SEMECE.**
- » **EDITAL Nº. 02/2023 – CME.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 088

De 09 de março de 2023.

Fixa o Piso Salarial do Magistério para o exercício 2023 no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) o piso salarial dos profissionais do Magistério da Rede municipal de ensino de Conceição do Coité a ser pago no exercício de 2023, conforme estabelece a Portaria MEC n.º 67/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que homologa o Parecer n.º 1/2023/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria de Educação Básica.

§1º O Piso fixado no caput do presente artigo é referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º Os profissionais do Magistério que atuam 20 (vinte) horas semanais receberão o piso proporcional, correspondente a 50%,o valor R\$ 2.210,27 (dois mil e duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

§3º Para efeitos desta Lei Complementar, são profissionais do Magistério aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência exercida no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima em nível superior.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º São fontes de financiamento de despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar as dotações orçamentárias e créditos adicionais a ela destinados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se houver necessidade.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo expedir normas complementares visando disciplinar e regulamentar a execução do quanto previsto nesta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 09 de março de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 089

De 09 de março de 2023.

Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Conceição do Coité.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais) o piso salarial dos profissionais que ocupam os seguintes cargos no Município de Conceição do Coité:

- I – Agente Comunitário de Saúde;
- II – Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único. O piso fixado no caput do presente artigo é referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo resguardado o reajuste salarial anual no mesmo índice do aumento do salário mínimo nacional.

Art. 2º São fontes de financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar o orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, por força da Emenda Constitucional nº 120/2022, podendo ser suplementada se houver necessidade.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 09 de março de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 — Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 090

De 09 de março de 2023.

Altera vencimentos por Revisão Geral Anual,
altera a Lei Complementar n. 63, de 24 de
junho de 2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam alterados pelo Índice de Revisão Geral Anual - IRGA fixado em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), aplicado sobre os vencimentos fixados em lei e vigentes em 31 de dezembro de 2022, cuja revisão entra em vigor em 1º de maio de 2023.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam reajustado no percentual de 2,21% (dois inteiros e vinte e um centésimos por cento), cujo reajuste será aplicado sobre os vencimentos fixados em lei e vigentes em 31 de dezembro de 2022, cujo reajuste entra em vigor em 1º de maio de 2023.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam transformados 15 (quinze) cargos de Assessor de Vereador em 15 (quinze) cargos de Chefe de Gabinete de Vereador, com vencimentos na forma do Anexo III, da Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão com vencimentos na forma do Anexo III, da Lei Complementar n. 63/2015:

I - 01(um) cargo de Chefe do Setor de Transporte e Garagem; e

II - 02 (dois) cargos de Assessor da Presidência,

Art. 5º A Lei Complementar n. 63/2015, passa a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Lei Complementar:

I – O Inciso III, do art. 2º, fica acrescido da seguinte alínea:

“d) Setor de Transporte e Garagem;”

II – Fica acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. Compete ao Setor de Transporte e Garagem:

I – controlar e registrar o uso da frota sob responsabilidade do Poder Legislativo;

II – registrar dados necessários para fins de prestação de contas;

III – controlar a manutenção preventiva e corretiva da frota;

IV – gerenciar a garagem da Câmara Municipal; e,

V - executar outras tarefas correlatas.

III – com nova redação para o § 1º do Art. 12-B:

“Art. 12-B. (...)

§ 1º Cada Gabinete de Vereador será composto por 01 (um) Chefe de Gabinete de Vereador e 02 (dois) cargos de Assessor de Vereador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

IV - com nova redação do Anexo III, na forma do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 6º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de Assessor de Vereador e Chefe de Unidade Executora na forma do Anexo III da Lei Complementar n. 63/2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º O aumento das despesas continuadas de pessoal criada pela presente Lei Complementar será compensado pelo incremento da receita no presente exercício e nos dois exercícios seguintes.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 09 de março de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR N. 63/2015 - ANEXO III****TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	05	2.144,48
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	2.144,48
ASSESSOR JURÍDICO	01	5.712,66
ASSESSOR DE VEREADOR	30	1.320,00
CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA	01	2.144,48
CHEFE DE GABINETE	01	3.173,70
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	15	2.144,48
CHEFE DE UNIDADE EXECUTORA	06	1.320,00
CHEFE DA OUVIDORIA	01	2.144,48
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE E GARAGEM	01	2.144,48

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
	Nível 01
TÉCNICO LEGISLATIVO II	1.953,47
TÉCNICO LEGISLATIVO I	1.688,20
AGENTE LEGISLATIVO	1.440,64

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1016

De 09 de março de 2023.

Denomina Centro Educacional Ana Rios de
Araújo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominado de CENTRO EDUCACIONAL ANA RIOS DE
ARAÚJO, o antigo Centro Cultural Ana Rios de Araújo, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 09 de março de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1017

De 09 de março de 2023.

Modifica dispositivo da Lei n. 1.010 de 07 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 1.010 de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica afetado como bem de uso especial o imóvel de inscrição imobiliária nº 003717, localizado na Praça Dr. José Gonçalves, n.º 125, Centro, nesta cidade, para atender as necessidades da educação básica do município e funcionamento do Centro Educacional Ana Rios de Araújo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 09 de março de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 1018**

De 09 de março de 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial por
anulação de dotação orçamentária.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para fazer face às ações das classificações a seguir indicadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE****UNIDADE: 06.06. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AÇÃO: 12.368.006. 1255 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL****ANA RIOS DE ARAÚJO**

Elemento	Fonte	Valor
449051000000	1542	350.000,00
449051000000	1540	80.000,00
449051000000	1500	65.000,00
449051000000	1541	255.000,00
449052000000	1542	30.000,00
449052000000	1500	10.000,00
449052000000	1540	10.000,00
TOTAL		800.000,00

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento	Fonte	Valor
4490520000	1500	75.000,00
TOTAL		75.000,00

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 06.06. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.361.006.1011 - CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE

UNIDADES ESCOLARES

Elemento	Fonte	Valor
4490510000	1540	340.000,00
4490510000	1541	255.000,00
449052000	1542	130.000,00
TOTAL		725.000,00

Art. 3º A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 1008 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 09 de março de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 — Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4169 DE 09 DE MARÇO DE 2023

*Nomeação da Comissão Permanente de
Avaliação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a lei Complementar n.º 040, de 02 de junho de 2011, que trata da consolidação do Plano de Carreira dos Profissionais de Educação do Magistério Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação dos Docentes do Magistério Público Municipal com a composição abaixo indicada:

I - Chefe do Setor Pedagógico:

IZABEL CRISTINA CARNEIRO PINTO

II- Representante dos Docentes:

ANA ROSA SILVA BARRETO

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 1529 de 18 de março de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Conceição do Coité, 09 de março de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1618, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Membros Integrantes da Comissão Preparatória para Conferência Municipal da Cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Preparatória para a Conferência Municipal da Cidade que será realizada em 31 de maio de 2023.

I – Poder Executivo e Legislativo Municipal

a) Titular : **FABIANA MASINI DE ALMEIDA** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Suplente: **MARIA CRISTIANE SAMPAIO PINTO**

b) Titular : **VINICIUS VELANES BORGES GIFFONI** - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Suplente: **CAIQUE GUIMARAES CRUZ**

c) Titular: **HUGO ARAÚJO SILVA** - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Suplente: **PAULO ROBERTO FEITOSA**

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

- d) Titular : **JELSON DE MATOS GOMES** - Secretaria Municipal de Finanças
Suplente : **DILSON FERREIRA DA SILVA**
- e) Titular : **EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA** - Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte
Suplente : **LUZIANA COSTA DA SILVA FERREIRA**
- f) Titular : **SIVANILDO DOS REIS ANUNCIAÇÃO** - Secretaria Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social
Suplente : **CLEITON DE LIMA SILVA**
- f) Titular : **JOELMA DE OLIVEIRA SANTOS CONCEIÇÃO** - Câmara Municipal de
Vereadores de Conceição do Coité
Suplente : **GONÇALO MASCARENHAS LOPES**

II – Segmento de Trabalhadores por Suas Entidades Sindicais

- a) Titular: SPMCC – SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ – **ANA ROSA SILVA BARRETO**
Suplente: SPMCC – SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – **GILMARA DA SILVA CARNEIRO OLIVEIRA**

**III – Segmento de Empresários Relacionados à Produção e ao Financiamento do
Desenvolvimento Urbano**

- a) Titular: CDL - **ANATALÍCIO BRITO DE ALMEIDA**
Suplente: CDL - **JACKELINE FERREIRA DA SILVA**

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**IV – Segmento de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos
Profissionais**

- a) Titular: FARESI – ANDERSON DA SILVA PORTO
Suplente: FARESI – EDUARDO ALMEIDA

V – Segmento de Ong's com Atuação na Área

- a) Titular: OSCIP Flor da Caatinga – ADAILTON DE LIMA ALMEIDA
Suplente: OSCIP Flor da Caatinga – FLAVIO SILVA ALMEIDA

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o art. 29 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades:

Art. 3º A documentação resultante da Conferência do Município de Conceição do Coité será remetida à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Estadual em até 5 (cinco) dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelas respectivas Comissões, indicando especificamente os/as delegados/as eleitos/as, por segmento.

Art. 4º A Comissão Preparatória Municipal será extinta após a finalização de todo o processo da Conferência Municipal da Cidade;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 09 de março de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA N.º 270, DE 09 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre a ampliação de carga horária e
designação de servidora para a função
gratificada de Coordenação Pedagógica.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2903 de 26 de março de 2021 e do Art.
26 da Lei Complementar nº 040 de 02 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária de trabalho da servidora municipal **EDINEIDE ARAUJO
SILVA**, matrícula 10067/3 ocupante do cargo de Professor II, de 20 horas semanais para 40
horas semanais.

Parágrafo único. A servidora exercerá a função de Coordenadora Pedagógica na carga horária
ampliada de 20 horas na Escola Professor Sizenando Ferreira de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 09 de março de 2023.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

Dispõe sobre convocação de Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME- de Conceição do Coité, que se realizará no dia **14 de março de 2023** – terça-feira, às **14h**. A reunião será realizada na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Costa e Silva – nº 411, em frente à Maternidade Municipal.

Art. 2º A reunião terá a seguinte ordem do dia:

- I – Comunicação da Presidência, ofícios recebidos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**
- II – Autorização para o funcionamento da Creche Titi;**
- III – Proposta da Resolução Ensino Fundamental de Nove Anos;**
- IV- Proposta de Resolução Educação de Jovens e Adultos – EJA;**
- V – Proposta de Resolução da Educação Infantil;**
- VI – O que ocorrer.**

Art. 3º. Este Edital entra em vigor no dia da sua publicação.

Conceição do Coité - Bahia, 09 de março de 2023.

JANETE CLEA LIMA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.